AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

160060-23/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160060

OBJETO

Aquisição de bens permanentes, equipamentos médico-veterinários e mobiliário para estruturação, modernização e funcionamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.176,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 4
4. DA FASE DE LANCES 7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
(6ª Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

(Processo Administrativo n° 64147.009433/2026-96)

Torna-se público que o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, cidade de Brasília – DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da ***Aquisição de bens permanentes, equipamentos médico-veterinários e mobiliário para estruturação, modernização e funcionamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.11. sociedades cooperativas.

2.2.12. pessoas físicas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10* (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico através do e-mail ***pregaosalcbpeb@gmail.com***, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.12. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de preços

Brasília – DF, 24 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DE VARGAS LISBOA
Data: 24/11/2026 12:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO DE VARGAS LISBÔA – CEL

Autoridade Competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Termo de Referência 110/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2026	160060-BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT	24/11/2026 13:11 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	23/2026	64147.009433/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N° 64147.009433/2026-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de bens permanentes, equipamentos médico-veterinários e mobiliário para estruturação, modernização e funcionamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme especificações, quantitativos e estimativas abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição do objeto	Imagem Ilustrativa	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	459789	Bisturi cirúrgico ultrassônico com dimensões aproximadas: 380 (L) x 170 (P) x 310 (A) mm, compondo: gerador bivolt, pedal com cabo, tesoura ultrassônica com cabo, 2 lâminas extras, conjunto de componentes em teflon e maleta; apto a corte, dissecção e hemostasia em procedimentos veterinários, com os componentes funcionais descritos neste TR.		1	21.469,8000	21.469,80
2	459776	Bisturi eletrocirúrgico por radiofrequência, portátil, para uso veterinário, com modos de corte e coagulação, operação monopolar e bipolar, recursos de controle, segurança e acessórios necessários ao funcionamento.		1	7.229,8567	7.229,86
3	621819	Câmara refrigerada específica para conservação de vacinas e imunobiológicos, 220V, faixa controlada de +2 °C a +8 °C, constituída de gabinete externo de aço carbono 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, gabinete interno em aço inox AISI 304 polido, porta frontal envido com sistema antiembaçamento e gaxeta magnética,. Sistema de alívio de pressão interna para facilitar a abertura e melhorar a vedação,		1	18.047,2500	18.047,25

		controle digital microprocessador de lata resolução, 2 sensores NTC, alarmes visual e sonoro para desvio de temperatura falha nos sensores, , prateleiras internas, porta com isolamento térmico e alimentação elétrica compatível com a rede local, Restabelecimento automático dos parâmetros após queda de energia, Degelo automático e refrigeração com compressores herméticos de alta performance; capacidade de 120L, Incluído nobreak p/ 24h.				
4	642247	Balança digital pediátrica, 220V, capacidade máxima de 15 kg, divisões de 5g, visor digital, displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura (aproximadamente); Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura. Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA). Concha anatômica com medidas 540x320 mm, material anti-germes. Pés reguláveis. Cobertura em plástico. Fonte externa: 110 a 240 VAC com chaveamento automático. OUTPUT: DC 6V ± 500mA. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		3	1.753,5967	5.260,79
5	631954	Balança digital pet, plataforma com coluna para animais de médio e grande porte, capacidade de 50g até 200kg, com bateria, material: aço carbono, com Display/visor: LED vermelho de alto brilho Display de peso: 5 dígitos (até 999,99), Teclado min de 16 teclas, 220V, alimentação: Fonte interna. Frequência da rede elétrica: 50/60Hz. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	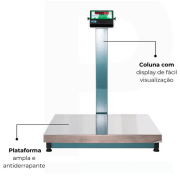	1	5.553,8975	5.553,90
6	635037	Mesa aparador para área de recepção e apoio operacional, fabricado em aço, madeira pinus. Dimensões aproximadas: 60cm x 60cm x 30cm. Peso: 4.5kg. Tem 1 prateleira.		1	770,0000	770,00
7	483817	Mesa clínica para atendimento de pequenos animais, tampo de aço inoxidável, estrutura resistente, dimensões aproximadas de 110 × 65 × 90 cm, sistema de escoamento de líquidos e acessórios de suporte para soro e recipiente coletor, quando integrantes do modelo ofertado.		1	3.109,9625	3.109,96
8	620774	Cafeteira automática expresso, com a função de cappiciono, iced Coffee, Latte e outras variedades, função de desligamento automático, espumador de leite, moedor de café e tanque removível, 1400 watts, 220V, painel touch intuitivo, com entrada para café em gãos e café moído, filtro reutilizável, capacidade de 1,3 litros.		1	3.734,9983	3.734,9983
TOTAL						65.176,56

1.2 Valor total estimado: R$ 65.176,56 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Os valores unitários são apresentados com quatro casas decimais para preservar a metodologia da Pesquisa de Preços 370/2026; o valor total é arredondado a centavos.

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a hipótese legal de enquadramento devidamente fundamentada no processo administrativo e os requisitos de instrução estabelecidos no art. 72 da referida Lei.

1.4. O fornecimento será realizado em remessa única, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária e no respectivo instrumento de contratação.

1.5. A seleção do fornecedor observará a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os valores estimados, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A contratação será estruturada por itens independentes, considerando a diversidade dos equipamentos e mobiliários pretendidos, de forma a permitir a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos de cada material.

1.7. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme decisão administrativa e observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O fornecimento será realizado em remessa única por item contratado, observados os prazos e as condições de entrega previstos neste Termo de Referência.

1.9. Os bens não se enquadram como bens de luxo, considerando sua finalidade de atendimento médico-veterinário dos cães militares sob responsabilidade da Administração.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses , contado na forma estabelecida no instrumento de contratação.

1.2. A vigência deverá ser compatível com o prazo de entrega, o recebimento definitivo e as obrigações contratuais pertinentes, observados os arts. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação, modernização e aparelhamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, destinado ao atendimento médico-veterinário dos animais sob responsabilidade da Organização Militar e às demais atividades assistenciais descritas no Estudo Técnico Preliminar nº 277/2026.

2.2. A Seção de Cães de Guerra desempenha atividades relacionadas à preservação da saúde, higidez e capacidade operacional dos cães militares empregados em missões institucionais, incluindo atividades de detecção de entorpecentes, armas, munições e explosivos, bem como operações de Garantia da Lei e da Ordem.

2.3. A unidade também desenvolve atividades de reprodução, acompanhamento clínico e distribuição de caninos, prestando apoio médico-veterinário a outras Organizações Militares, conforme as atribuições descritas no ETP.

2.4. A estrutura veterinária realiza procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos, exigindo equipamentos compatíveis com a complexidade e a diversidade dos atendimentos realizados.

2.5. A aquisição dos bisturis cirúrgicos permitirá disponibilizar recursos específicos para procedimentos de corte, dissecção, coagulação e hemostasia, conforme a tecnologia e a finalidade de cada equipamento.

2.6. A câmara refrigerada destina-se à conservação de vacinas e imunobiológicos em condições controladas de temperatura, contribuindo para a adequada preservação desses materiais.

2.7. As balanças eletrônicas atenderão à necessidade de pesagem, triagem e acompanhamento ponderal de filhotes, animais de pequeno porte e cães adultos.

2.8. A mesa clínica veterinária destina-se ao aperfeiçoamento das condições de realização de procedimentos clínicos, contenção e higienização.

2.9. A aquisição do aparador e da cafeteira integra a estruturação da nova recepção do Hospital Veterinário, com a finalidade de organizar o ambiente e disponibilizar ponto de apoio aos usuários e profissionais, conforme a necessidade descrita no ETP.

2.10. A contratação está vinculada ao ETP nº 277/2026, à Pesquisa de Preços nº 370/2026 e à necessidade formalizada no DFD nº 57 /2025.

2.11. A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional deverá ser demonstrada nos autos. A observância do Plano de Contratações Anual, quando aplicável, considerará as disposições do Decreto nº 10.947/2022, inclusive a regra específica referente aos Comandos das Forças Armadas, sem prejuízo do princípio do planejamento.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Exército Brasileiro, conforme detalhamento constante dos autos do processo administrativo:

I – ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2025

II – Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III – ID do item no PCA: 143

IV – Classe/Grupo: 6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos; 7195 - Mobiliários diversos e acessórios, Classe/Grupo 7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha.

V – Identificador da futura contratação: 160060-20/2025, 160060-4/2025 e 160060-3/2025

VI – Unidade requisitante: Seção de Cães de Guerra do BPEB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos e mobiliário destinados ao aparelhamento dos ambientes clínicos, cirúrgicos, de conservação de imunobiológicos, triagem e recepção do Hospital Veterinário do BPEB.

3.2. O fornecimento deverá compreender bens novos, completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos necessários à utilização pretendida.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar desempenho e características técnicas compatíveis com a finalidade para a qual serão empregados, considerando segurança, durabilidade e facilidade de operação.

3.4. Para os equipamentos que exijam montagem, instalação, configuração ou testes específicos, as atividades indispensáveis ao funcionamento deverão integrar o fornecimento quando expressamente previstas nas especificações técnicas aprovadas.

3.5. A solução deverá considerar a disponibilidade de suporte técnico, manutenção, componentes de reposição e procedimentos de limpeza e conservação, quando aplicáveis.

3.6. O fornecimento deverá observar a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura elétrica, os espaços físicos e as instalações existentes.

3.7. A Administração deverá avaliar os custos de utilização e manutenção dos equipamentos durante sua vida útil, especialmente quanto a componentes sujeitos a desgaste, consumo de energia elétrica e necessidade de acessórios.

3.8. Os bens deverão ser entregues em condições que permitam sua incorporação e utilização nas atividades institucionais, observados os procedimentos administrativos de recebimento e controle patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos gerais

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem utilização anterior, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

4.1.3. As características técnicas exigidas deverão ser suficientes para assegurar a funcionalidade, o desempenho, a segurança e a adequação dos equipamentos à necessidade administrativa.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos componentes e acessórios necessários à execução das funções expressamente previstas.

4.1.5. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponível.

4.1.6. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, corrosão, danos físicos ou defeitos de fabricação que comprometam a segurança e a utilização.

4.1.7. Os componentes sujeitos a limpeza e higienização deverão apresentar características compatíveis com a finalidade do equipamento.

4.2. Documentação técnica

4.2.1. A proposta deverá identificar o fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado, quando essas informações forem necessárias à verificação de conformidade.

4.2.2. Para os equipamentos médico-veterinários, eletroeletrônicos e demais bens que demandem comprovação técnica, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes.

4.2.3. A documentação deverá permitir verificar as características relevantes do produto, especialmente capacidade, tecnologia, funções, dimensões, acessórios e condições de alimentação elétrica.

4.2.4. A apresentação de documentos específicos de regularização sanitária, metrológica ou de segurança somente será exigida quando legalmente aplicável à classificação do produto.

4.2.5. Não serão exigidos documentos ou certificados sem pertinência técnica ou legal com o objeto.

4.3. Indicação de marca e modelo

4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico.

4.3.2. As referências comerciais utilizadas durante o planejamento e nas imagens anexadas destinam-se exclusivamente à compreensão do tipo de produto pretendido.

4.3.3. Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

4.3.4. Não serão utilizados como critérios de desclassificação a cor, a aparência externa ou os elementos puramente estéticos apresentados nas fotografias, salvo quando alguma característica estiver expressamente justificada como necessária.

4.3.5. A conformidade será verificada com base nas características técnicas, funcionais e de desempenho efetivamente exigidas.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, conservação e possibilidade de manutenção.

4.4.2. Os materiais deverão ser acondicionados adequadamente, evitando danos e desperdícios durante o transporte.

4.4.3. Quando aplicável, a contratada deverá prestar informações sobre o descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos.

4.4.4. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir injustificadamente a competitividade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do fornecimento.

4.5.2. A assistência técnica poderá ser executada por empresa ou profissional indicado pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. A exigência de garantia da execução contratual será definida pela Administração mediante avaliação da natureza do objeto e dos riscos da contratação, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A garantia da contratação não se confunde com a garantia de funcionamento dos produtos.

4.7. Garantia dos produtos

4.7.1. Os bens deverão contar com garantia legal e, quando expressamente exigida, garantia contratual complementar.

4.7.2. O prazo de garantia contratual deverá ser estabelecido por categoria de equipamento, conforme a complexidade e as condições usuais de mercado, mediante justificativa administrativa.

4.7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pelos defeitos de fabricação e pelas falhas de funcionamento abrangidas pelas condições contratadas.

4.7.4. As condições de atendimento, reparo e substituição deverão estar expressamente previstas no instrumento de contratação.

4.7.5. A necessidade de assistência técnica especializada deverá considerar as características dos equipamentos, sua complexidade e a disponibilidade de suporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado em remessa única por item contratado, respeitadas as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

5.1.3. Os bens serão entregues no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, para atendimento da Seção de Cães de Guerra, no endereço Av. Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília-DF, cep: 706-100.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a unidade responsável pelo recebimento.

5.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até sua efetiva entrega.

5.1.6. Os bens deverão ser acompanhados de documento fiscal, identificação dos produtos, documentação técnica e acessórios contratados.

5.2. Recebimento provisório

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, embalagens, integridade física e documentação apresentada.

5.2.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade técnica dos produtos e das condições de funcionamento.

5.3.2. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e com a proposta aceita.

5.3.3. Quando necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento, observadas as instruções de segurança e operação dos fabricantes.

5.3.4. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Rejeição e substituição

5.4.1. Os bens que apresentarem avarias, ausência de componentes, divergência de especificação ou falhas de funcionamento poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.4.2. A contratada deverá substituir ou regularizar os materiais rejeitados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal.

5.4.3. Todos os custos decorrentes de retirada, transporte, reparo ou substituição de bens em desconformidade correrão por conta da contratada.

5.4.4. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial para esse fim.

6.3. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentados o fluxo de entrega, critérios de recebimento, documentação técnica exigida, condições de garantia, assistência técnica e sanções aplicáveis.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações contratadas, a integridade física dos bens, a presença dos acessórios, a documentação técnica, a garantia, a regularidade sanitária quando aplicável e as condições de funcionamento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para regularização de falhas, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou desconformidade técnica.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para substituição, complementação documental, reparo ou saneamento da pendência, no prazo fixado pela Administração.

6.8. Identificada irregularidade como equipamento avariado, ausência de acessório essencial, divergência entre catálogo e produto entregue, ausência de manual, ausência de certificado de garantia, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações do TR, o fiscal técnico poderá recusar o recebimento e comunicará o gestor para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e os registros administrativos necessários, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações, como atraso injustificado na entrega, documentação incompleta, ausência de assistência técnica ou recusa de substituição de item defeituoso, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a matéria ultrapassar sua competência.

Gestão da contratação

6.11. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento, reunindo os registros formais da execução, incluindo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações com a contratada, documentação técnica e providências de garantia.

6.12. O gestor deverá acompanhar a adequada execução da contratação, considerando os riscos de atraso na entrega, entrega de equipamento incompatível, ausência de assistência técnica, ausência de documentação técnica ou sanitária quando aplicável e comprometimento da capacidade de atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando a conformidade da entrega, a adequação dos equipamentos e eventuais ocorrências.

6.14. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorram falhas graves, como entrega de equipamento usado, avariado, incompatível com as especificações, sem documentação técnica exigida, sem garantia, sem regularidade sanitária quando aplicável ou recusa injustificada de substituição ou correção.

6.15. O gestor deverá elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação, especialmente quanto à adequação dos equipamentos às necessidades médico-veterinárias da Seção de Cães de Guerra, regularidade documental, cumprimento dos prazos e funcionamento da garantia.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, a exemplo de deixar de entregar parte dos equipamentos, acessórios ou documentos exigidos;

b) der causa à inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa o atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra;

c) der causa à inexecução total da contratação, inclusive pela entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações, usados, recondicionados sem previsão, avariados, sem condições de funcionamento ou sem documentação técnica exigida;

d) retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;

e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa, inclusive quanto a catálogo técnico, regularidade sanitária, garantia, assistência técnica, origem ou características do equipamento;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item inadimplido, em caso de atraso injustificado na entrega.

7.2.5. Multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total.

7.2.6. Multa compensatória de até 5% do valor do item afetado, em caso de inexecução parcial, entrega de equipamento em desconformidade, ausência de documentação técnica exigida ou recusa injustificada de correção/substituição.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.1. A medição do fornecimento será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, conforme o quantitativo correspondente a cada item contratado.

8.1.2. A aceitação deverá considerar a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física, os acessórios e as condições de funcionamento.

8.1.3. Os materiais rejeitados não serão considerados para pagamento enquanto não ocorrer sua regularização e aceitação.

8.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as condições contratadas, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

8.3. Equipamentos rejeitados ou entregues em desconformidade não serão considerados para fins de pagamento enquanto não ocorrer a devida regularização e aceitação pela Administração.

8.4. Os procedimentos e prazos de liquidação e pagamento observarão as disposições aplicáveis à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos pertinentes.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável à Administração Federal.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata ou em prazo definido, os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada.

8.13. Antecipação de pagamento

8.13.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8.14. Cessão de crédito

8.14.1. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.14.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.15. Reajuste

8.15.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega em remessa única, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15.2. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o interregno de um ano e estejam presentes os requisitos legais, eventual reajuste observará o índice oficial indicado pela Administração no instrumento de contratação.

8.15.3. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1**.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade **dispensa de licitação**, fundamentado no art. 75, , da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A escolha do fornecedor deverá observar a legislação aplicável, o atendimento às especificações técnicas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A dispensa será instruída conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa da necessidade, estimativa da despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e demais documentos legalmente exigíveis.

9.1.4. Na hipótese de dispensa por valor, deverão ser observadas as regras de divulgação e obtenção de propostas adicionais previstas no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e os procedimentos administrativos pertinentes.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, nos termos da legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas da ANVISA.

9.14.1. A exigência prevista no item anterior será aplicada apenas quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização, licença ou regularização sanitária específica, admitindo-se a apresentação de documento equivalente que comprove a regularidade da empresa para comercialização, distribuição, importação, fabricação ou fornecimento dos equipamentos ofertados.

9.14.2. A regularidade sanitária do fornecedor não dispensa a comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos, quando aplicável, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação, declaração de dispensa ou outro documento equivalente perante a ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos, será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a adesão.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (Contador), apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. A contratada deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos, compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

9.34. Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada comprovação de regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

9.35. Deverá ser apresentada declaração ou comprovação de assistência técnica, própria, autorizada, credenciada ou indicada, em território nacional, durante o período de garantia.

9.36. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes que comprovem, de forma suficiente, a capacidade do fornecedor de entregar os equipamentos, prestar garantia, disponibilizar suporte técnico e atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de 65.176,56 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

10.2. Os valores referenciais têm como base a Pesquisa de Preços nº 370/2026, realizada no módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, conforme documentação de suporte.

10.3. O procedimento de pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.4. As especificações técnicas definitivas deverão guardar compatibilidade com os materiais considerados na formação dos preços referenciais.

10.5. Alterações relevantes de capacidade, dimensões, tecnologia, acessórios ou funcionalidades deverão ser avaliadas quanto ao impacto sobre a comparabilidade das cotações e a estimativa de despesa.

10.6. A justificativa dos preços e a demonstração da vantajosidade deverão integrar os autos da contratação direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160060
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 269242
Elemento de Despesa: 44.90.52
Plano Interno: E6RVPLJOUT4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo eventual informação protegida nos autos por fundamento legal específico.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2026.

STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT - 1

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.5. Vigência e prorrogação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.5.3. A contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, não havendo previsão de prorrogação ordinária.

1.6. Obrigações da contratante

1.6.1. São obrigações da contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparo ou correção;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
e) efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
h) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

1.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.7. **Obrigações do contratado**

13.7.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.7.2. São obrigações do contratado:

a) entregar os equipamentos acompanhados de manual do usuário em português, certificado de garantia, acessórios necessários e relação da rede de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
c) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor contratual ou autoridade superior;
e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;
f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
h) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;
i) cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;
j) arcar com todos os custos, encargos, tributos, despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à execução do objeto;
k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;
l) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
m) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;
n) não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
o) receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

1.8. Extinção da contratação

1.8.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

1.8.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei.

1.8.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

1.8.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

1.8.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.9. Casos omissos

1.9.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Alterações

1.10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

1.10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal de supressão unilateral.

1.10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento ou registro equivalente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA], na condição de fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços nº 19031/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Natal, UASG 160345, declara estar ciente e de acordo com as condições aplicáveis à contratação decorrente da adesão realizada pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos pertinentes à contratação originária, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Local-UF, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo/Função: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 13:11:23.

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 277/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64147.009433/2026-96

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Veterinário BPEB

2.1. A Seção de Cães de Guerra (SCG) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) necessita reestruturar e modernizar a infraestrutura de insumos permanentes da Clínica Veterinária BPEB.

2.2. A Clínica Veterinária do BPEB possui um rol estratégico de atribuições no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP), prestando assistência de saúde aos animais dos militares e civís além dos cães de guerra reiúnos da Organização Militar . Os animais realizam treinos diários e são rotineiramente empenhados em operações de faro de entorpecentes, armas, munições, explosivos e operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

2.3. Adicionalmente, a SCG atua também como Centro de Reprodução e Distribuição de Caninos, a fim de suprir o CMP, CMO e CMNE, responsabilizando-se pela higidez desses animais até a sua distribuição. A clínica também presta apoio logístico e diagnóstico a outras Organizações Militares da Guarnição e realiza atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais ao público externo de civis e militares mediante indenização.

2.4. Considerando as atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas e de acompanhamento sanitário desenvolvidas pelo Hospital Veterinário do BPEB, verifica-se a necessidade de ampliar e modernizar sua infraestrutura mediante a aquisição de equipamentos permanentes ainda não disponíveis na unidade, bem como complementar os equipamentos de pesagem existentes. A aquisição visa proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos médico-veterinários, contribuindo para a segurança dos procedimentos, a eficiência operacional e a melhoria dos serviços prestados.

2.5. A presente contratação também tem por finalidade estruturar a nova recepção do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), unidade vinculada à Seção de Cães de Guerra, mediante aquisição de bens permanentes destinados à acomodação dos usuários e à organização de ponto de apoio no ambiente de espera. A recepção constitui área de primeiro contato dos tutores e acompanhantes dos animais atendidos, na qual são realizados cadastro, orientações iniciais, triagem e espera por consultas, exames e procedimentos.

2.6.A inexistência de mobiliário adequado compromete a organização do fluxo, o conforto mínimo dos usuários e a funcionalidade do espaço. Os bens pretendidos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se caracterizam como bens de luxo. As características de acabamento, resistência, ergonomia, cor e dimensões decorrem da necessidade de compatibilidade com o ambiente, durabilidade, segurança e facilidade de conservação.

2.6.1. Integra a estruturação do ponto de apoio da recepção a aquisição de 01 (uma) cafeteira, destinada ao atendimento das necessidades de apoio e acolhimento no ambiente de espera, de acordo com o item 9 da Pesquisa de Preços nº 370/2026.

2.7 Os itens que se pretende adquirir são considerados bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.8. A necessidade está relacionada ao planejamento da Seção de Cães de Guerra para 2026, formalizado no DFD nº 57/2025, que contempla aquisição de materiais permanentes e a classe de mobiliário para escritório, além das demais necessidades de manutenção das atividades veterinárias da unidade.

2.9. Os bens pretendidos apresentam, em princípio, padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da validação técnica das especificações de cada equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe de planejamento Seção de Cães de Guerra - BPEB	Stephane Cássia Oliveira Rosa Vexenat

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Hospital Veterinário e com as necessidades operacionais identificadas.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais e documentação técnica pertinente.

4.3. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da unidade, observadas as especificações técnicas necessárias.

4.4. Os equipamentos utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos deverão atender às exigências técnicas e de segurança aplicáveis à sua finalidade.

4.5. A câmara de conservação deverá proporcionar condições adequadas de controle e monitoramento de temperatura, compatíveis com os imunobiológicos armazenados.

4.6. As balanças deverão possuir capacidade, precisão e dimensões compatíveis com os animais a serem pesados.

4.7. A mesa clínica deverá possuir superfície apropriada aos procedimentos veterinários previstos, com características que favoreçam limpeza, higienização e durabilidade.

4.8. Deverão ser consideradas as necessidades de garantia, assistência técnica, instalação, calibração e orientação operacional, conforme a natureza de cada equipamento.

4.9. As especificações deverão observar critérios de proporcionalidade, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para o fornecimento de materiais permanentes para a nova recepção da Clínica Veterinária BPEB e, materiais para a Clínica Veterinária BPEB, destinadas a suprir as necessidades de mobiliário e garantir a ergonomia dos postos de trabalho deste órgão, realizou-se um levantamento de mercado que avaliou as seguintes alternativas viáveis frente à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023:

5.1. Soluções disponíveis no mercado

5.1. O levantamento das alternativas considerou a possibilidade de utilização de equipamentos existentes, remanejamento interno, aquisição definitiva de novos bens e, quando pertinente, disponibilização dos equipamentos mediante locação.

5.2. Utilização dos equipamentos existentes

5.2.1. A alternativa não atende integralmente à necessidade, pois a unidade requisitante informa não possuir os novos equipamentos pretendidos, ressalvadas as duas balanças de plataforma atualmente em funcionamento.

5.2.2. As balanças existentes encontram-se alocadas no depósito de ração e no Consultório 1, sendo necessárias à continuidade das atividades desenvolvidas nesses ambientes.

5.2.3. Consequentemente, a utilização exclusiva do patrimônio existente não permite atender à necessidade de aparelhamento do Consultório 2, da maternidade e dos demais ambientes contemplados.

5.3. Remanejamento de equipamentos

5.3.1. A unidade requisitante informa não haver equipamentos disponíveis para remanejamento que atendam à demanda.

5.3.2. O deslocamento de uma das balanças de plataforma existentes para o Consultório 2 não representa solução adequada, pois retiraria o equipamento de ambiente no qual já é utilizado e permanece necessário.

5.3.3. Dessa forma, o remanejamento interno não se apresenta como alternativa suficiente para atendimento das necessidades identificadas.

5.4. Locação de equipamentos

5.4.1. A locação constitui alternativa possível para determinadas categorias de equipamentos, dependendo da disponibilidade de oferta e das condições de mercado.

5.4.2. Entretanto, a necessidade identificada possui caráter permanente, pois os equipamentos se destinam à utilização continuada na infraestrutura do Hospital Veterinário.

5.4.3. A aquisição permite incorporar os bens ao patrimônio da Administração, mantendo-os disponíveis para as atividades regulares da unidade.

5.4.4. Considerando a natureza dos bens e sua destinação permanente, a aquisição apresenta maior aderência funcional à necessidade. A confirmação de eventual vantagem econômica em relação à locação depende de referências comparáveis de custo total, especialmente para os equipamentos de maior valor.

5.5. Aquisição definitiva de equipamentos novos

5.5.1. A aquisição definitiva possibilita ampliar o conjunto de equipamentos disponíveis, estruturar os ambientes de atendimento e incorporar tecnologias necessárias à modernização da clínica.

5.5.2. Essa alternativa atende à necessidade de utilização continuada dos bens e permite sua distribuição entre os ambientes de acordo com as atividades desenvolvidas.

5.5.3. Também possibilita organizar o funcionamento dos consultórios, da maternidade e dos demais setores sem depender de deslocamentos de equipamentos entre ambientes.

5.6. Solução selecionada

5.6.1. Considerando a inexistência de equipamentos equivalentes disponíveis, a impossibilidade informada de remanejamento e a natureza permanente da necessidade, a aquisição definitiva de equipamentos novos é a solução tecnicamente selecionada para o aparelhamento e a modernização do Hospital Veterinário do BPEB.

5.6.2. A solução deverá ser implementada mediante aquisição de bens com especificações compatíveis com as necessidades identificadas, observadas as condições de mercado e os custos relevantes de utilização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à ampliação e à modernização da infraestrutura do Hospital Veterinário.

6.2. A aquisição contempla equipamentos cirúrgicos, câmara de conservação de imunobiológicos, balanças, mesa clínica veterinária e bens destinados à organização da recepção.

6.3. Os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração e distribuídos entre os ambientes de utilização conforme suas finalidades.

6.4. A solução deverá contemplar os acessórios indispensáveis, as condições de entrega e, quando necessários, instalação, calibração, treinamento inicial, garantia e assistência técnica.

6.5. A disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar os recursos materiais existentes e proporcionar melhores condições para a execução das atividades médico-veterinárias

6.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de seus respectivos manuais, orientações técnicas e documentação de garantia, quando aplicável. Os bens deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.7. Quando exigidos pela natureza e complexidade do equipamento, deverão ser consideradas as condições necessárias para instalação, montagem, testes de funcionamento, orientações operacionais e suporte técnico, de maneira a assegurar que os bens possam ser utilizados adequadamente após seu recebimento pela Administração.

6.8. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica deverão observar os seguintes requisitos:

6.9. Garantia mínima dos equipamentos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos de garantia legal e contratual aplicáveis.

6.10. Substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou inconformidades durante o período de garantia, observados os prazos e procedimentos contratuais.

6.11. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de instruções de uso, orientações de manutenção preventiva, especificações técnicas e recomendações de conservação e armazenamento.

6.12. A assistência técnica deverá assegurar o atendimento das condições de garantia previstas na contratação, incluindo reparos, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos bens.

6.13. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa, priorizando a aquisição de equipamentos duráveis, com características adequadas às atividades desenvolvidas, facilidade de manutenção e possibilidade de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

6.14.. A aquisição permitirá a ampliação e a modernização da infraestrutura do Hospital Veterinário, mediante a incorporação de novos equipamentos e a complementação dos equipamentos de pesagem existentes, contribuindo para a redução de limitações operacionais e para o aprimoramento das atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas e de apoio.

6.15. Considerando a natureza dos bens, a solução contempla a aquisição definitiva dos equipamentos e mobiliários, com fornecimento conforme as especificações estabelecidas, devendo ser observadas as condições de entrega, recebimento, fiscalização, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

6.16. A aquisição dos bens deverá ocorrer de maneira compatível com a infraestrutura disponível no Hospital Veterinário do BPEB, observadas as condições físicas, elétricas, hidráulicas e operacionais necessárias à instalação e utilização dos equipamentos, quando aplicáveis.

6.17. A solução proposta busca proporcionar melhoria das condições de trabalho da equipe médico-veterinária, maior segurança aos pacientes, aprimoramento da infraestrutura assistencial e melhor organização dos ambientes do Hospital Veterinário, assegurando o atendimento das demandas institucionais da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

6.18. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e mobiliários apresenta-se como solução adequada às necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para a continuidade das atividades médico-veterinárias, para a preservação da higidez dos cães militares e para a manutenção da capacidade operacional da Seção de Cães de Guerra do BPEB, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é a necessária para suprir a demanda da Seção de Cães de Guerra desta OMPE.

7.1. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais da Seção de Cães de Guerra, os ambientes de utilização e a finalidade dos equipamentos destinados à ampliação e modernização do Hospital Veterinário do BPEB.

7.2. A contratação compreende os seguintes itens e quantitativos:

Item	CATMAT	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	459789	Bisturi elétrico com tecnologia ultrassônica	Unidade	1
2	459776	Bisturi elétrico por radiofrequência	Unidade	1
3	621819	Câmara de conservação de imunobiológicos	Unidade	1
4	642247	Balança eletrônica pediátrica	Unidade	3

5	631954	Balança eletrônica de plataforma	Unidade	1
6	635037	Aparador de apoio	Unidade	1
7	483817	Mesa clínica veterinária	Unidade	1
8	620774	Máquina de café automática (cafeteira)	Unidade	1

7.3. Os quantitativos apresentados correspondem à demanda registrada na documentação da contratação e na Pesquisa de Preços nº 370/2026, abrangendo 9 tipos de bens e 15 unidades.

7.2. Os equipamentos cirúrgicos foram dimensionados em uma unidade de cada tipo, para disponibilizar as funcionalidades correspondentes à necessidade de aparelhamento cirúrgico.

7.3. A câmara de conservação foi dimensionada em uma unidade, destinada ao armazenamento de imunobiológicos. A capacidade específica deverá ser compatibilizada com o volume de produtos a conservar.

7.4. As três balanças pediátricas correspondem aos três ambientes de utilização: maternidade, Consultório 1 e Consultório 2. A memória de cálculo consiste na previsão de uma unidade por ambiente, totalizando três unidades.

7.5. A balança de plataforma corresponde à necessidade de aparelhamento do Consultório 2. Considerando a existência de duas unidades em funcionamento, uma no depósito de ração e outra no Consultório 1, a aquisição de uma unidade adicional permitirá disponibilizar três equipamentos para os três locais de utilização identificados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.176,56

8.1 O valor de referência total estimado para a contratação da solução é de R$ 65.176,56 (sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Resumida	Qtd	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	459789	Bisturi Elétrico Ultrassônico	01	21.469,8000	21.469,80
02	459776	Bisturi Elétrico Radiofreq.	01	7.229,8567	7.229,86
03	621819	Câmara Conservação Vacinas	01	18.047,2500	18.047,25
04	642247	Balança Pediátrica Digital	03	1.753,5967	5.260,79
05	631954	Balança Plataforma Veterinária	01	5.553,8975	5.553,90
06	635037	Aparador de Apoio Operacional	01	770,0000	770,00

07	483817	Mesa Clínica em Aço Inox	01	3.109,9625	3.109,96
08	620774	Máquina de café automática (cafeteira)	01	3.734,9983	3.735,00
TOTAL ESTIMADO					65.176,56

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 370/2026, da UASG 160060, realizada por meio do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

8.3. Para definição dos preços unitários referenciais, foi adotada a média aritmética simples dos preços selecionados na pesquisa, conforme metodologia registrada no Relatório Detalhado e na Nota Técnica de suporte.

8.4. A pesquisa utilizou registros de contratações públicas, consultas a mídias especializadas e cotações diretamente obtidas de fornecedores, conforme as fontes identificadas individualmente no relatório, com recorte temporal informado de doze meses.

8.5.A estimativa contempla os oito itens previstos na contratação, totalizando R$ 65.176,56, conforme os valores unitários referenciais e as respectivas quantidades. A adoção dos valores deverá observar a compatibilidade entre as especificações dos bens e as referências de preços utilizadas na Pesquisa de Preços nº 370/2026.

8.6. Os preços unitários referenciais, os quantitativos, as memórias de cálculo e as fontes utilizadas encontram-se discriminados na documentação da Pesquisa de Preços nº 370/2026, que constitui suporte à estimativa da contratação.

8.7. A utilização desses valores pressupõe a confirmação da equivalência técnica entre os bens pesquisados e os equipamentos efetivamente especificados, especialmente nos itens que apresentam diferenças de capacidade, dimensões, funcionalidades ou características de funcionamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1. A contratação compreende 08 (oito) tipos de equipamentos e mobiliários permanentes, de naturezas, características técnicas e funcionalidades distintas, destinados ao aparelhamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), vinculado à Seção de Cães de Guerra (SCG).

9.2. Os equipamentos cirúrgicos, a câmara de conservação de imunobiológicos, as balanças, a mesa clínica veterinária e os bens destinados à organização da recepção apresentam características técnicas e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos de mercado.

9.3. O parcelamento do objeto por item apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite que empresas especializadas possam apresentar propostas para os bens que comercializam, sem a obrigatoriedade de fornecimento de todos os equipamentos integrantes da contratação.

9.4. Não há necessidade técnica identificada de aquisição conjunta dos oito itens de um único fornecedor, considerando que os bens possuem funcionalidades independentes e podem ser utilizados conforme suas respectivas finalidades.

9.5. A adjudicação por item permitirá à Administração avaliar individualmente as propostas apresentadas, observando as especificações técnicas, os valores estimados e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento ou mobiliário.

9.6. Os componentes, peças, acessórios e dispositivos indispensáveis ao funcionamento de cada equipamento deverão integrar o respectivo fornecimento, quando sua separação puder comprometer a compatibilidade técnica, a segurança operacional, a garantia ou a responsabilidade do fornecedor pela entrega da solução funcional.

9.7. O parcelamento do objeto por item não se confunde com o fracionamento indevido da despesa, tampouco com a entrega parcelada dos bens. O primeiro refere-se à divisão do objeto em itens individualizados, enquanto a entrega parcelada está relacionada à forma e ao cronograma de fornecimento dos materiais contratados.

9.8. Considerando a natureza permanente dos equipamentos, a necessidade de disponibilização dos bens para utilização no Hospital Veterinário e a busca pela eficiência logística, poderá ser adotada a entrega única de cada item contratado, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

9.9. A entrega única por item poderá reduzir a necessidade de múltiplos recebimentos, conferências e registros administrativos, otimizando as atividades da equipe responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, bem como minimizando custos indiretos de transporte e deslocamento.

9.10. A adoção desse procedimento contribuirá para a integridade dos equipamentos fornecidos, a conferência dos componentes e acessórios, a verificação das especificações técnicas e o controle patrimonial dos bens adquiridos.

9.11. A entrega dos equipamentos poderá ser organizada de acordo com as necessidades administrativas, a disponibilidade dos ambientes clínicos, cirúrgicos e de recepção e as condições de infraestrutura necessárias à instalação e utilização dos bens, observados os prazos e as exigências estabelecidos na contratação.

9.12. Sob o aspecto da economicidade, o parcelamento por item favorece a obtenção de propostas competitivas, enquanto a organização das entregas busca evitar despesas indiretas decorrentes de fretes adicionais, deslocamentos desnecessários e procedimentos administrativos repetidos.

9.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o fornecimento poderá ocorrer conforme a demanda e as condições previstas no respectivo instrumento, preservando a flexibilidade e a prontidão operacional da Seção de Cães de Guerra, desde que demonstrada a adequação dessa solução às características da contratação.

9.14. A aquisição individualizada dos bens permitirá atender às necessidades do centro cirúrgico, dos ambientes de atendimento, do armazenamento de imunobiológicos e da recepção do Hospital Veterinário, respeitando as peculiaridades e a finalidade de cada equipamento.

9.15. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em 09 (nove) itens individualizados, com julgamento pelo menor preço por item, condicionada sua adoção à confirmação da viabilidade técnica e econômica e à observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.16. Conclui-se que a solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades operacionais do Hospital Veterinário do BPEB.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A aquisição dos bens deverá considerar as condições existentes no Hospital Veterinário, especialmente quanto à alimentação elétrica, aos pontos de gases medicinais, ao espaço físico e às necessidades de instalação.

10.2. A utilização dos equipamentos poderá exigir serviços complementares de instalação, manutenção, calibração, treinamento ou adequação de infraestrutura, conforme as características definitivas de cada item.

10.3. A eventual necessidade de contratação complementar deverá ser identificada previamente, evitando a aquisição de bens que não possam ser colocados em funcionamento.

10.4. Os equipamentos deverão ser especificados considerando a infraestrutura disponível ou as adequações efetivamente previstas.

10.5. Não se presume a inexistência de contratações correlatas sem avaliação das condições operacionais da unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade encontra-se formalizada no , da Seção de Cães de Guerra do BPEB. O DFDDocumento de Formalização da Demanda nº 57 /2025contempla a aquisição de equipamentos médico-veterinários para continuidade das atividades da Seção.

Informação	Referência

ID do PCA no PNCP	00394452000103-0-000362/2025
Data de publicação no PNCP	14/05/2024
IDs dos itens no PCA	143
Classe/Grupo	6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos
Classe/Grupo	7195 - Mobiliários diversos e acessórios
Classe/Grupo	7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha
Identificadores das futuras contratações	160060-20/2025, 160060-4/2025 e 160060-3/2025
Unidade requisitante	Seção de Cães de Guerra do BPEB

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição pretende proporcionar os seguintes resultados:

a) Ampliação da infraestrutura de equipamentos médico-veterinários disponíveis na unidade.

b) Modernização dos recursos empregados em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

c) Melhoria das condições de conservação de imunobiológicos.

d) Disponibilização de equipamentos de pesagem nos dois consultórios e na maternidade, conforme suas finalidades.

e) Redução da necessidade de deslocamento de animais ou equipamentos entre ambientes exclusivamente para realização de pesagens.

f) Melhoria das condições materiais de utilização dos gases medicinais.

g) Maior organização dos ambientes de atendimento e apoio.

h) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e da infraestrutura física existente.

12.2. Os resultados pretendidos relacionam-se à melhoria da capacidade operacional e da qualidade das condições de atendimento, sem pressupor percentuais de economia ou produtividade não demonstrados.

13. Providências a serem Adotadas

3.1. Antes da efetivação da contratação, a Administração deverá confirmar a compatibilidade dos equipamentos com os ambientes de instalação.

13.2. Deverão ser verificadas as condições elétricas, hidráulicas e de gases medicinais, quando pertinentes.

13.3. A unidade deverá confirmar a necessidade de instalação, calibração, orientação operacional e demais providências indispensáveis ao funcionamento dos bens.

13.4. A documentação de suporte dos quantitativos deverá contemplar a distribuição dos equipamentos de pesagem, considerando a destinação de uma balança de plataforma ao Consultório 2 e de três balanças pediátricas à maternidade, ao Consultório 1 e ao Consultório 2.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos de embalagens, à utilização de componentes e à destinação dos equipamentos substituídos ou inservíveis.

14.2. A aquisição deverá observar, conforme a natureza dos bens, critérios de durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência no uso de recursos.

14.3. As embalagens deverão ser destinadas de maneira ambientalmente adequada, observadas as condições de segregação e reciclagem disponíveis.

14.4. Os equipamentos danificados ou substituídos deverão receber destinação patrimonial e ambiental adequada, conforme sua classificação e as normas aplicáveis.

14.5. Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as medidas pertinentes de gerenciamento de resíduos e logística reversa, quando exigíveis.

14.6. A câmara de conservação deverá apresentar características de funcionamento adequadas à conservação dos imunobiológicos, considerando também o consumo energético.

14.7. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e tecnicamente justificadas, sem restrições desnecessárias à competitividade.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Este documento é viável.

STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 08:58:31.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação técnica da aquisição definitiva de equipamentos e mobiliários permanentes destinados à ampliação e modernização do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

A solução apresenta aderência às necessidades operacionais identificadas, considerando a inexistência de equipamentos equivalentes disponíveis, a impossibilidade informada de remanejamento e a necessidade de aparelhamento dos ambientes clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e de apoio.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a solução selecionada, recomendando-se a aquisição dos bens após o saneamento das verificações técnicas indicadas. A definição do procedimento de contratação observará o enquadramento legal aplicável e as condições processuais pertinentes.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 23/11/2026 15:19

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
370/2026	160060	Concluída	STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT

Título: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Veterinário BPEB

Observações:

Total de itens cotados: 8

Valor total da pesquisa de preços: R$ 65.176,5551

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
459789 - Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência E Ultrassônico , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Opcionais: Função Pulsar , Outros Componentes: Alarme, Memória , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13.850,0000	R$ 21.469,8000	R$ 24.800,0000	Coeficiente de Variação: 21,5667% Desvio Padrão: 4.630,3335 Maior Preço: R$ 25.499,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 25.499,0000	21/07/2026	Sim

Id da Compra
16002005000182023

Comprado em
21/07/2026

N° do Item
68

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes PAASSEX 23/24

Esfera
Federal

UASG
160020

Nome UASG
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Forma
SISRP

Fornecedor
ZOLTAN MEDICAL LTDA

Ni Fornecedor
36.241.914/0001-91

Marca/modelo
del

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 24.900,0000	06/07/2026	Sim

Id da Compra
16016605900022026

Comprado em
06/07/2026

N° do Item
32

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de saúde - PASSEX, para atenderàs necessidades do Hospital de Geral de Belém.

Esfera
Federal

UASG
160166

Nome UASG
HOSPITAL GERAL DE BELEM

Forma
SISRP

Fornecedor
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ni Fornecedor
32.593.430/0001-50

Marca/modelo
BP400

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EPI-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 24.800,0000	01/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92654305900192025	01/07/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, notadamente Laringoscópio Adulto, Cardioversor, Microscópio Cirúrgico e Bisturi Elétrico, a serem utilizados para equipar a infraestrutura do Hospital GetúlioVargas HGV, sob gerenciamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), conforme condições e exigências descritas neste Termo deReferência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926543	EPI-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	23.548.662/0001-04	WEM	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 18.300,0000	28/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98786905900252025	28/10/2025	270	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição medicamentos, equipamentos, insumos hospitalares e materiais para fisioterapia e psicologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de são jerônimo da serra

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	987869	PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430 /0001-50	BP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Jkmeds - Fornecedor	1		R$ 13.850,0000	09/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
49.508.494/0001-09

Marca/modelo
Bisturi ultrassônico

Endereço Eletrônico
Jkmeds@gmail.com

Data da Cotação
09/09/2026

Hora da Cotação
0:00

Validade da Cotação
09/12/2026

Contato
Jkmeds@gmail.com

Informacões Adicionais
BISTURI ULTRASSÔNICO, equipamento cirúrgico destinado à realização de procedimentos de corte e dissecção de tecidos, com tecnologia ultrassônica. Sistema completo composto por 01 gerador ultrassônico, 01 pedal de acionamento com cabo, 01 tesoura cirúrgica ultrassônica com cabo, 01 lâmina extra, 100 unidades de componentes plásticos em teflon e 01 maleta para acondicionamento e transporte. Equipamento destinado à utilização em procedimentos cirúrgicos veterinários. Fornecimento em conjunto comple

Anexos
jkmedics.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
459776 - Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Outros Componentes: Alarme, Memória , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5.199,5700	R$ 7.229,8567	R$ 6.990,0000	Coeficiente de Variação: 24,3963% Desvio Padrão: 1.763,8165 Maior Preço: R$ 9.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 9.500,0000	16/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
42512805900452025	16/03/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar, com serviços acessórios de instalação/montagem e treinamento operacional (quando cabíveis), destinados às Unidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, nos termos da Portaria Ministério da Saúde/ MS nº 6.104 /2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência e do Edital

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	425128	EMA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430 /0001-50	EMAI / BP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Prevtech Equipamentos e móveis - Mídias Especializadas	1		R$ 5.199,5700	28/10/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
28/10/2026	Equipamento Eletrocirúrgico (Bisturi Elétrico) de Radiofrequência veterinário	Item: Equipamento Eletrocirúrgico (Bisturi Elétrico) de Radiofrequência para Uso Veterinário. Descrição Detalhada: Equipamento eletrocirúrgico portátil, do tipo bisturi eletrônico elétrico por radiofrequência (não ultrassônico), desenvolvido para procedimentos cirúrgicos veterinários. O equipamento deve operar com geração de corrente elétrica de radiofrequência concentrada no eletrodo ativo para a realização de funções de corte preciso e coagulação eficiente. Especificações Técnicas Mínimas

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
18:16	https://www.prevtech.com.br/produtos/bisturi-eletrico-prev-100-plus-bp-100-plus?srsltid=AYCX9vlXIqhD60GoH9bgKDSqE4xooDUJQ8b5_guK50uZTA7W9xPjAeJz	Bisturi Elétrico Veterinário PREV.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
3	III	Casa do Dermato - Mídias Especializadas	1		R$ 6.990,

Data da Cotação	Marca/Modelo
28/10/2026	Bisturi Eletrônico BP 100 Digital - EMAI

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
18:16	https://www.casadodermato.com.br/bisturi-eletronico-bp-100-digital-emai?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=20351814423&gclid=CjwKCAjaz9H5xSwn3voc-5QNUAf_wERdtUTm9hXx5txfbCzjCAzdTwLhoCEyEQAvD_BwE

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621819 - Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina , Material: Aço Inoxidável , Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem: 300 L, Acessórios: Painel Digital, Alarme Visual E Sonoro, 3 Pratelei , Características Adicionais: 1 Porta , Voltagem: 127/220 V, Dimensões: 1,60 X 0,60 X 0,60	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15.760,0000	R$ 18.047,2500	R$ 16.789,5000	Coeficiente de Variação: 15,7874% Desvio Padrão: 2.849,1846 Maior Preço: R$ 22.850,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 22.850,0000	02/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98888105900142026	02/07/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos para a Farmácia de Medicamento Especial (FME) do Município de São LuizGonzaga-RS. Recurso provenienteda Portaria SES nº 1.253 /2025.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	988881	PREFEITURA MUNIC.DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	56.348.520/0001-44	REVIMEDIC	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16.079,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92510205900352026	30/03/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento médico hospitalar (Câmaras de Conservação)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	925102	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296 /0001-25	ELBER	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EDF-AGENCIA BRASILEIRA APOIO A GESTÃO DO SUS - Compras.gov.br	1996	Unidade	R$ 15.760,0000	20/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93213305900042025	20/01/2026	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	932133	EDF-AGENCIA BRASILEIRA APOIO A GESTÃO DO SUS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12.561.319/0001-75	NI 1760/300	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	116	Unidade	R$ 17.500,0000	14/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25011005904302025	14/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Trata-se da contratação por meio de Registro de Preços para aquisição sob demanda de CÂMARAS REFRIGERADAS, FREEZERS, ULTRAFREEZERS E BLAST FREEZERS, para a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	250110	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	PROPRIA	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
642247 - Balança Eletrônica Tipo: Antropometrica Para Pesar Bebês , Tipo Painel: Digital , Capacidade Pesagem: 15 KG, Voltagem: 220 V, Número Dígitos: 5 , Freqüência: 50/60 HZ, Material: Plástico	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 819,9900	R$ 1.753,5967	R$ 2.135,0000	Coeficiente de Variação: 37,8554% Desvio Padrão: 663,8319 Maior Preço: R$ 2.305,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ANNA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA (ACALVES.ENG) - Fornecedor	1		R$ 2.135,0000	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
58.394.018/0001-03	Mesa de Atendimento Veterinária Inox:	acalves.eng@gmail.com

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
28/10/2026	18:16	28/12/2026

Contato	Informações Adicionais
acalves.eng@gmail.com	Balança Pediátrica Digital 30kg com Capa: Capacidade 30kg, divisão de 10g, concha anatômica anti-germes, display duplo em LED, funções Tara e Zero, fonte bivolt e capa protetora inclusa.

Anexos

propostas acalves.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	MEDJET - Mídias Especializadas	3		R$ 819,9900	28/10/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
28/10/2026	Balança Pediátrica Digital Baby Care comCapa ELP-25BBAC Balmak Marca: Balmak Mod	Baby Care - Balança Pediátrica Digital com Capa ELP-25BBC Balmak Qualidade e tecnologia para a área da saúde: Com design modernos a Baby Care é a melhor balança digital para pesar e medir bebês domercado. Desenvolvida com a mais alta tecnologia e precisão, é uma balança prática e com excelentes recursos. A balança possui capacidade para pesar até 25 kg, com precisão de 5 gramas, sendo a balança de maior capacidade e precisão domercado. Com uma tela de LCD de fácil leitura, é possível visualizar

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
18:16	https://www.medjet.com.br/balanca-pediatrica-digital-baby-care-elp-25bbc-balmak?parceiro=6961&gad_source=1&gad_campaignid=2371182397%E2%80%A6	Balana Peditrica Digital Baby Care com Capa ELP-25BBC Balmak.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ZL LICITAÇÕES LTDA - Fornecedor	3		R$ 2.305,8000	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
09.548.077/0001-75

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
zllicitacao2025@gmail.com

Data da Cotação
28/10/2026

Hora da Cotação
18:16

Validade da Cotação
28/12/2026

Contato
zllicitacao2025@gmail.com

Informacões Adicionais
Balança Pediátrica Digital 30kg com Capa: Capacidade 30kg, divisão de 10g, concha anatômica anti-germes, display duplo em LED, funções Tara e Zero, bivolt e capa de proteção inclusa.

Anexos
Proposta_Comercial_ZL_Licitações_-_BPEB ASSINADO.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
631954 - Balança Eletrônica Tipo: Plataforma Com Coluna, Sem Roda , Tipo Painel: Lcd Com Iluminação , Capacidade Pesagem: 300 KG, Voltagem: 110/220 V, Dimensões: 40 X 60 CM, Sensibilidade: 50/100 G, Características Adicionais: Estrutura Em Aço Carbono

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 51,5933%
R$ 2.300,0000	R$ 5.553,8975	R$ 5.598,7000	Desvio Padrão: 2.865,4404
			Maior Preço: R$ 8.718,1900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.300,0000	25/02/2026	Sim

Id da Compra

98799305900232025

Comprado em

25/02/2026

N° do Item

41

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de fornecedores por PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA IMEDIATA, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS ME E EPP, para aquisições de BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOSe aquisição de PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM AMPLA CONCORRÊNCIA,

Esfera

Municipal

UASG

987993

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR

Forma

SISPP

Fornecedor

VERLUMA COMERCIO LTDA

Ni Fornecedor

63.679.550/0001-07

Marca/modelo

LIDER / LIDER BALANÇ

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	PREVTECH - Mídias Especializadas	1		R$ 3.125,0000	28/10/2026	Sim

Data da Cotação

28/10/2026

Marca/Modelo

Balança Digital Veterinária com Coluna 80x60cm

Informações Adicionais

Produtos relacionados Home Equipamentos Vet Balança Digital Veterinária com Coluna 80x60cm REF: 001.0405 MARCA: PREVTECH

Hora da Cotação

18:16

Endereço Eletrônico

https://www.prevtech.com.br/produtos/balanca-digital-veterinaria-com-coluna-80x60-cm

Anexos

Balana Digital Veterinria com Coluna 80x60cm - Prevtech.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ANNA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA (ACALVES.ENG) - Fornecedor	1		R$ 8.072,4000	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

58.394.018/0001-03

Marca/modelo

Balança Digital Plataforma Veterinária 200kg

Endereço Eletrônico

acalves.eng@gmail.com

Data da Cotação

28/10/2026

Hora da Cotação

18:16

Validade da Cotação

28/12/2026

Contato

acalves.eng@gmail.com

Informacões Adicionais

Balança Digital Plataforma Veterinária 200kg: Plataforma de 50cm x 80cm em aço reforçado, célula de carga de alta precisão, display digital com coluna, bivolt.

Anexos

propostas acalves.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	ZL LICITAÇÕES LTDA - Fornecedor	1		R$ 8.718,1900	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
62.781.346/0001-21

Marca/modelo
Balança Digital Plataforma Veterinária 200kg

Endereço Eletrônico
zllicitacao2025@gmail.com

Data da Cotação
28/10/2026

Hora da Cotação
18:16

Validade da Cotação
28/12/2026

Contato
zllicitacao2025@gmail.com

Informacões Adicionais
Balança Digital Plataforma Veterinária 200kg: Plataforma de 50cm x 80cm em aço reforçado, célula de carga de alta precisão, display digital com coluna, bivolt.

Anexos
Proposta_Comercial_ZL_Licitações_-_BPEB ASSINADO.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
635037 - Aparador Decoração Material: Ferro , Comprimento: 200 CM, Altura: 80 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Tampo Em Mdf

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 715,0000	R$ 770,0000	R$ 770,0000	Coeficiente de Variação: 5,8321% Desvio Padrão: 44,9073 Maior Preço: R$ 825,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LICITASIN LTDA - Fornecedor	1		R$ 825,0000	15/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
60.058.791/0001-32

Marca/modelo
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet

Endereço Eletrônico
licitasin@eogruposin.com.br

Data da Cotação
15/09/2026

Hora da Cotação
0:00

Validade da Cotação
15/11/2026

Contato
licitasin@eogruposin.com.br

Informacões Adicionais
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet Decoração Sala Hall Fabricado em aço, madeira pinus. Dimensões: 60cm x 60cm x 30cm. Peso: 4.5kg. Tem 1 prateleira.

Anexos
Proposta_LICITASIN_BPEB_Atualizada (1) (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ZL LICITAÇÕES LTDA - Fornecedor	1		R$ 770,0000	15/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
62.781.346/0001-21

Marca/modelo
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet

Endereço Eletrônico
zllicitacao2025@gmail.com

Data da Cotação
15/09/2026

Hora da Cotação
0:00

Validade da Cotação
15/11/2026

Contato
zllicitacao2025@gmail.com

Informacões Adicionais
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet Decoração Sala Hall Fabricado em aço, madeira pinus. Dimensões: 60cm x 60cm x 30cm. Peso: 4.5kg. Tem 1 prateleira

Anexos
Proposta_ZL_BPEB_Atualizada (2).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ANNA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA (ACALVES.ENG) - Fornecedor	1		R$ 715,0000	09/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
58.394.018/0001-03

Marca/modelo
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet Decoração Sala Hall

Endereço Eletrônico
acalves.eng@gmail.com

Data da Cotação
09/09/2026

Hora da Cotação
0:00

Validade da Cotação
09/11/2026

Contato
acalves.eng@gmail.com

Informacões Adicionais
Mesa Aparador Cantinho Do Café Buffet Decoração Sala Hall Fabricado em aço, madeira pinus. Dimensões: 60cm x 60cm x 30cm. Peso: 4.5kg. Tem 1 prateleira.

Anexos
Proposta Comercial - ACALVES.ENG.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
483817 - Mesa Clínica Material: Chapa Aço Inoxidável E Estrutura Em Ferro , Comprimento: Cerca De 110 CM, Largura: Cerca De 65 CM, Altura: Cerca De 90 CM, Tipo: P/Atendimento Veterinário (Pequenos Animais) , Acessórios: Suporte Para Soro E Balde Em Alumínio , Estrutura: Com Vincos E Furos Para Escoamento De Líquidos

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.796,7800	R$ 3.109,9625	R$ 3.142,5650	Coeficiente de Variação: 35,5065% Desvio Padrão: 1.104,2380 Maior Preço: R$ 4.357,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.250,0000	16/01/2026	Sim

Id da Compra

92911605900302025

Comprado em

16/01/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Aparelhos Oftalmológicos

Esfera

Estadual

UASG

929116

Nome UASG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONÇALO

Forma

SISRP

Fornecedor

EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ni Fornecedor

30.372.538/0001-98

Marca/modelo

HOSPITALARE

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ANNA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA (ACALVES.ENG) - Fornecedor	1		R$ 4.035,1300	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

58.394.018/0001-03

Marca/modelo

Mesa de Atendimento Veterinária Inox:

Endereço Eletrônico

acalves.eng@gmail.com

Data da Cotação

28/10/2026

Hora da Cotação

0:00

Validade da Cotação

28/12/2026

Contato

acalves.eng@gmail.com

Informacões Adicionais

Mesa de Atendimento Veterinária Inox: Mesa com tampo e calha/escoamento em aço inoxidável de alta resistência. Acompanha suporte/haste removível para soro e ganchos laterais para amarrações.

Anexos

propostas acalves.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ZL LICITAÇÕES LTDA - Fornecedor	1		R$ 4.357,9400	28/10/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

62.781.346/0001-21

Marca/modelo

Mesa de Atendimento Veterinária Inox:

Endereço Eletrônico

zllicitacao2025@gmail.com

Data da Cotação

28/10/2026

Hora da Cotação

0:00

Validade da Cotação

28/12/2026

Contato

zllicitacao2025@gmail.com

Informacões Adicionais

Mesa de Atendimento Veterinária Inox: Estrutura tubular reforçada com tampo reto e calha em aço inoxidável. Inclui suporte para soro removível e ganchos laterais de contenção.

Anexos

Proposta_Comercial_ZL_Licitações_-_BPEB ASSINADO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Prevtech - Mídias Especializadas	1		R$ 1.796,7800	28/10/2026	Sim

Data da Cotação
28/10/2026

Marca/Modelo
Mesa de Atendimento Veterinária em Inox REF: 109.0059 MARCA: PREVTECH

Informações Adicionais
Mesa de Atendimento Veterinária em Inox - Prevtech

Hora da Cotação
10:47

Endereço Eletrônico
https://www.prevtech.com.br/produtos/mesa-atendimento-inox-veterinaria?parceiro=4816&gad_source=1&gad_campaignid=23010357512&gbrai

Anexos
Mesa de Atendimento Veterinria em Inox - Prevtech.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
620774 - Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável , Potência: 1800 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Copos Automático, Açúcar Automático, Café Em Grãos , Pressão Bomba D'Água: 1-8 BAR., Tipo: Automática, Conexão Hidraulica, Display E Avisos , Modelo: Multibebidas: 600 Doses /Abastecimento, Até 16 Tipo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 3.734,9983	R$ 3.748,4000	Coeficiente de Variação: 13,1656% Desvio Padrão: 491,7365 Maior Preço: R$ 4.386,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.428,0000	15/09/2026	Sim

Id da Compra
12007205002002026

Comprado em
15/09/2026

N° do Item
14

Objeto da Compra
Aquisição de Materiais Permanentes para o CINDACTA II

Esfera
Federal

UASG
120072

Nome UASG
SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Forma
SISRP

Fornecedor
VERTICE COMERCIAL LTDA

Ni Fornecedor
62.722.635/0001-50

Marca/modelo
MIDEA

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Avenida Prefeito Erasto Gaertner 1000 e 1100	82510901	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.000,0000	29/07/2026	Sim

Id da Compra
10212705000572026

Comprado em
29/07/2026

N° do Item
6

Objeto da Compra
Fornecimento de refrigeradores e outros eletrodomésticos

Esfera
Estadual

UASG
102127

Nome UASG
ESP-MUSEU PAULISTA - USP

Forma
SISPP

Fornecedor
MAGAZINE G&G LTDA

Ni Fornecedor
51.055.810/0001-86

Marca/modelo
TR

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Brigadeiro Jordão	04210000	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.390,0000	10/04/2026	Sim

Id da Compra
16036305900032026

Comprado em
10/04/2026

N° do Item
12

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes do PASA

Esfera
Federal

UASG
160363

Nome UASG
3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /RS

Forma
SISPP

Fornecedor
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

Ni Fornecedor
08.335.448/0001-78

Marca/modelo
PHILIPS

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	
4	III	magazine luiza - Mídias Especializadas	1		R$ 4.068,8000	06/11/2026	

Data da Cotação	Marca/Modelo	Infor Adici
06/11 /2026	Cafeteira Espresso Superautomática	Cafete Espre Super LatteG 4400 Walita com 1 Bebid EP44

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anex
10:26	https://www.magazineluiza.com.br/cafeteira-espresso-superautomatica-lattego-serie-4400-philips-walita-preta-com-12-tipos-de-bebidas-ep4441/p/fjb078kea9/ep/cfex/?utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=bing_eco_per_ven_pla_arp_sor_4p_ep-std&partner_id=81933&utm_term=81933&msclkid=476621fc5f111fcfcda34b11888158b3&gclid=476621fc5f111fcfcda34b11888158b3&gclsrc=3p.ds	Cafete Espre Super LatteG 4400 Walita com 1 Bebid EP44 Cafete Expre Magaz pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
5	III	KABUM - Mídias Especializadas	1		R$ 4.386,7000	06/11/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
06/11 /2026	Cafeteira Espresso Superautomática Lattego	Cafeteira Espresso Superautomáti LatteGo Série 4400 Philips Walita Preta com 12 Tipos d Bebidas - EP44

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:26	https://www.kabum.com.br/produto/724424/cafeteira-espresso-superautomatica-lattego-serie-4400-philips-walita-preta-com-12-tipos-de-bebidas-ep4441-110?msclkid=b9c4030c0076136e082e69e1d86fb97e&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=performance_max_home-tech_4p&utm_term=2324092705228221&utm_content=pmax_home-tech&gad_source=7&gad_campaignid=607494165&gclid=CL_617e785cDFRtnSAAdXAc9kQ	Cafeteira Espresso Superautomáti Lattego Série.p

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõ
6	III	amazon - Mídias Especializadas	1		R$ 4.136,4900	06/11/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
06/11/2026	Philips Walita Cafeteira Espresso	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:50	https://www.amazon.com.br/Cafeteira-Espresso-Superautom%C3%A1tica-Walita-garantia/dp/B0DVBPL6CV/ref=asc_df_B0DVBPL6CV?tag=brbngshpdsk-20&linkCode=df0&hvadid=77378347968590&hvnetw=o&hvqmt=e&hvbmt=be&hvdev=c&hvlocint=&hvlocphy=147252&hvtargid=pla-4580977785878215&msclkid=e0fc9b8a89851f407dd3f167519c8e53&th=1	Philips Walita Cafeteira Espresso Superautomátic Série 4400 LatteGo, 220V _ Bebidas Quente e Geladas – 12 opções de café com tecnologia SilentBrew silenciosa (EP4441_53) _ Amazon.com.br Cozinha.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. FINALIDADE

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a análise da Pesquisa de Preços nº 370/2026, realizada por meio do sistema Compras.gov.br, destinada à determinação dos valores estimados para aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à modernização da infraestrutura e à melhoria das condições de atendimento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB).

1.2. A pesquisa busca estabelecer parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A pesquisa de preços foi elaborada em observância às seguintes disposições normativas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 23, que estabelece os critérios para determinação do valor estimado das contratações públicas;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

2.2. Foram considerados os parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente os preços registrados em contratações públicas, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e cotações obtidas diretamente de fornecedores.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1. A Pesquisa de Preços nº 370/2026 foi realizada no sistema Compras.gov.br, mediante levantamento de valores referentes aos oito itens destinados ao Hospital Veterinário do BPEB.

3.2. Foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, compreendendo:

a) **Inciso I:** preços praticados em contratações públicas, disponíveis nos sistemas oficiais de compras governamentais;

b) **Inciso III**: preços divulgados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com identificação dos produtos e respectivas referências comerciais;

c) **Inciso IV**: pesquisas diretas com fornecedores, mediante propostas comerciais identificadas e registradas no sistema.

3.3. Para os registros de contratações públicas, foi utilizado filtro temporal de 12 meses, conforme demonstrado no relatório.

3.4. O método de cálculo adotado no relatório foi a **média aritmética dos preços considerados válidos**, com apresentação dos valores mínimos, máximos, medianas, desvios-padrão e coeficientes de variação.

3.5. A utilização de diferentes fontes de pesquisa busca ampliar a representatividade dos valores obtidos, permitindo a comparação entre preços praticados pela Administração Pública e aqueles apresentados no mercado fornecedor.

3.6. A análise da adequação dos valores deve considerar, além dos resultados estatísticos, as características técnicas dos equipamentos, suas capacidades, funcionalidades, acessórios e condições de fornecimento.

4. ANÁLISE DOS PREÇOS PESQUISADOS

4.1. A pesquisa compreende oito itens, incluindo equipamentos eletrocirúrgicos, câmara de conservação de vacinas, balanças, mobiliário clínico e equipamentos destinados ao apoio das atividades do Hospital Veterinário.

4.2. Os valores estimados foram obtidos mediante consolidação dos preços registrados no sistema, com utilização da média aritmética como critério de cálculo.

4.3. A análise dos coeficientes de variação demonstra diferentes níveis de dispersão entre os preços pesquisados, situação relacionada, entre outros fatores, à diversidade de fabricantes, modelos, características técnicas e condições comerciais dos equipamentos.

4.4. Para os itens que apresentam maior dispersão, a representatividade da média deve ser examinada em conjunto com a equivalência técnica das referências utilizadas, evitando que produtos de características distintas influenciem indevidamente a estimativa.

4.5. As fontes, datas, fornecedores, valores e demais informações que fundamentam a pesquisa encontram-se individualizados no Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços nº 370/2026, que integra a documentação do processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE ESTIMATIVA

5.1. A adoção da média aritmética constitui metodologia prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo aplicável à determinação do preço estimado quando os valores utilizados apresentam representatividade e compatibilidade com o objeto da contratação.

5.2. A metodologia permite considerar diferentes referências comerciais, reduzindo a dependência de uma única fonte de informação.

5.3. A validade da estimativa pressupõe a utilização de referências correspondentes a produtos tecnicamente comparáveis, considerando as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A presença de diferenças expressivas entre os preços pesquisados exige atenção à composição da amostra, especialmente quanto à existência de valores potencialmente distorcidos por diferenças de capacidade, tecnologia, dimensões ou acessórios.

6. CONCLUSÃO

6.1. A Pesquisa de Preços nº 370/2026 reúne referências provenientes de contratações públicas, sítios eletrônicos especializados e propostas comerciais de fornecedores, constituindo base documental para a avaliação dos preços dos equipamentos e mobiliários pretendidos pelo Hospital Veterinário do BPEB.

6.2. O relatório apresenta a identificação das fontes consultadas, os valores obtidos e os indicadores estatísticos utilizados na consolidação dos preços.

6.3. A adequação definitiva dos valores estimados depende da correspondência entre as referências comerciais utilizadas e as especificações técnicas efetivamente exigidas para cada item, especialmente nos casos de maior dispersão de preços.

6.4. A pesquisa constitui instrumento de apoio ao planejamento da contratação e à avaliação da economicidade, devendo seus resultados ser utilizados em conjunto com os demais documentos que integram a instrução processual.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$